

LEI Nº 908/23

DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**“MODIFICAÇÃO DE PARTE DA LEI Nº
755/2015, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º. da Lei Municipal nº. 755/2015, com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, 15 (quinze) cargos, de Assessor Parlamentar de Gabinete, de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes dos vereadores, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, 30 (trinta) cargos, de Assessor Parlamentar de Gabinete, de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes dos vereadores, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O art. 2º. da Lei Municipal nº. 755/2015, com a seguinte redação:

Art. 2º - Cada Vereador é competente para indicar um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete à Presidência, que exercerá sua função no respectivo Gabinete do indicante, para contratação em comissão, sendo igual competente para indicar quando devem ser rescindidos os contratos.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Cada Vereador é competente para indicar dois (02) Assessores Parlamentares de Gabinete à Presidência, que exercerá sua função no respectivo Gabinete do indicante, para contratação em comissão, sendo igual competente para indicar quando devem ser rescindidos os contratos.

Art. 3º - O art. 4º. da Lei Municipal nº. 755/2015, com a seguinte redação:

Art. 4º - A remuneração do Assessor Parlamentar de Gabinete será na importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A remuneração do Assessor Parlamentar de Gabinete será na importância de R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais) equivalente ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 30 de março de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 30 de março de 2022.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração